

Portabilidade de operações de crédito

O artigo 13, da resolução CMN 4.292/13, refere-se à necessidade da divulgação aos associados/clientes quanto ao seu direito ao exercício da portabilidade.

A portabilidade de Crédito é a transferência de empréstimos e financiamentos entre instituições financeiras. O associado ou cliente de qualquer instituição financeira está livre para transferir as suas operações de crédito para outra instituição.

Para trazer as operações para o Sicoob:

1. Informe-se sobre o número do contrato, saldo e quantidade de parcelas ou solicite o demonstrador de evolução da dívida, junto à instituição credora;
2. Apresente estas informações na sua Cooperativa para análise do crédito.

Para transferir para outra instituição financeira:

1. Solicite na sua Cooperativa o extrato da dívida negocie a portabilidade com a outra instituição financeira.

Resolução CMN nº 4.292, de 20/12/2013